



mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.008512/2010-84, resolve:

Nº 1.794 - Conceder complementação de aposentadoria devida a MAYRE LUCY DA MOTA OLIVEIRA, benefício INSS 154.025.712-3, correspondente à remuneração que seria devida se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Analista de Desenvolvimento de Pessoal, Nível 321, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, a partir de 24.09.2010, data da aposentadoria, conforme art. 49 da Lei 8.213, de 1991. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto na Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.004700/2010-33, resolve:

Nº 1.795 - Conceder complementação de aposentadoria devida a MARCUS VINICIUS QUINTELLA CURY, benefício INSS 153.145.275-0, correspondente à remuneração que seria devida se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Engenheiro, Nível 326, acrescido de 22% (vinte e dois por cento) de anuênios, a partir de 07.06.2010, data da aposentadoria, conforme art. 49 da Lei 8.213, de 1991. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto na Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.004431/2010-13, resolve:

Nº 1.796 - Conceder complementação de pensão devida a MARCOS DANTAS DA VILA, benefício INSS 072.676.809-0, correspondente à remuneração que seria devida ao instituidor da pensão, CLEO GOULART DA VILA, se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Artífice de Via Permanente, Nível 213, acrescido de 7% (sete por cento) de anuênios, a partir de 29.04.2010, data do requerimento. O reajustamento do valor da pensão complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.008593/2010-12, resolve:

Nº 1.797 - 1. Conceder complementação de pensão devida a NADIA MARIA VIEIRA, benefício INSS 152.274.094-2, correspondente à remuneração que seria devida ao instituidor da pensão, JAIR NUNES VIEIRA, se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Agente de Estação, Nível 224, acrescido de 31% (trinta e um por cento) de anuênios, a partir de 19.10.2010, data do requerimento. O reajustamento do valor da pensão complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991. 2. Consta procuração de plenos poderes outorgada a SONIA MARIA FONTOURA

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.008590/2010-89, resolve:

Nº 1.798 - Conceder complementação de pensão devida a OLINDA SEGATTI COSTA, benefício INSS 145.742.493-0, correspondente à remuneração que seria devida ao instituidor da pensão, ORLANDO COSTA, se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Artífice de Manutenção, Nível 226, acrescido de 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, a partir de 30.09.2010, data do óbito. O reajustamento do valor da pensão complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.008603/2010-10, resolve:

Nº 1.799 - Conceder complementação de pensão devida a RUTH GOMES FERNANDES, benefício INSS 153.475.513-3, correspondente à remuneração que seria devida ao instituidor da pensão, GERALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Artífice de Via Permanente, Nível 217, acrescido de 29% (vinte e nove por cento) de anuênios, a partir de 05.09.2010, data do óbito. O reajustamento do valor da pensão complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE ÓRGÃOS EXTINTOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 8º da Estrutura Regimental deste Ministério, aprovada pelo Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, nos termos do art. 5º da Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 e art. 118 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e em face do que consta do processo 05586.002885/2010-41, resolve:

Nº 1.800 - Conceder complementação de aposentadoria devida a SYLVIO CESAR MESQUITA DOS SANTOS, benefício INSS 151.861.730-9, correspondente à remuneração que seria devida se em atividade estivesse na extinta Rede Ferroviária Federal S.A, no emprego de Engenheiro, Nível 326, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, a partir de 04.09.2010, data da aposentadoria, conforme art. 49 da Lei 8.213, de 1991. O reajustamento do valor da aposentadoria complementada obedecerá aos mesmos prazos e condições em que for reajustada a remuneração do ferroviário em atividade, de forma a assegurar a permanente igualdade entre eles, na forma do disposto na Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991.

ANTÔNIO DE PÁDUA CASELLA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 759, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MP nº 326, de 12 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 13 de julho de 2010, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pelo art. 22 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve autorizar a cessão do seguinte servidor pertencente ao Quadro de Pessoal deste Ministério, na forma abaixo indicada:

Nome: LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES
Matrícula SIAPE nº 1226025
Cargo: Analista de Planejamento e Orçamento, Classe S, Padrão IV
Pára: Ministério da Cultura - MinC
Função/Cargo: Chefe de Divisão, Código DAS 101.2
Responsabilidade do ônus: Orgão cedente
Processo nº: 03000.005932/2010-17

JARBAS DOS REIS

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

PORATARIA Nº 552, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Dispensar ROSANO MAROSO GONÇALVES, CPF nº 256.292.868-70, matrícula nº 2316635, da função de substituto do Gerente Nível III, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo, DAS-101.1, desta Fundação, a partir de 01/03/2010.

EDUARDO PEREIRA NUNES

PORATARIA Nº 654, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Designar BERNARDO MIRANDA COBUCCI SILVA, CPF nº 016.668.887-88, matrícula nº 1548699, para substituir o Gerente Nível III, da Gerência de Recursos Materiais, da Unidade Estadual do IBGE na Bahia, DAS-101.1, desta Fundação, na forma do disposto no art. 38, §1º e §2º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

EDUARDO PEREIRA NUNES

PORATARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 655 - Dispensar CRISTIANO ROBERTO DOS SANTOS, CPF nº 251.794.718-00, matrícula nº 1362270, da função de substituto do Gerente Nível III, da Gerência de Análise e Metodologia, da Coordenação de Indústria, da Diretoria de Pesquisas, DAS-101.1, desta Fundação, na forma do disposto no art. 38, §1º e §2º, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

EDUARDO PEREIRA NUNES

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORATARIA DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

A COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.171 - Designar BERNARDO MIRANDA COBUCCI SILVA, CPF nº 016.668.887-88, matrícula nº 1548699, para exercer a Função Gratificada de Supervisor II, da Unidade Estadual do IBGE na Bahia, FG-2, desta Fundação, na forma do disposto no art. 26, da Lei nº 8.216/91.

Nº 1.176 - Designar LUIZ CARLOS MARQUES CARRERA, CPF nº 060.548.358-23, matrícula nº 1215971, para exercer a Função Gratificada de Supervisor II, da Unidade Estadual do IBGE em Santa Catarina, FG-2, desta Fundação, na forma do disposto no art. 26, da Lei nº 8.216/91.

Nº 1.177 - Designar THAISA CRISTINA SILVA DE FRIAS LOPES, CPF nº 094.199.497-02, matrícula nº 1549090, para exercer a Função Gratificada de Supervisor III, da Supervisão de Orçamento e Finanças, da Unidade Estadual do IBGE em Rondônia, FG-3, desta Fundação, na forma do disposto no art. 26, da Lei nº 8.216/91.

PAULA DIAS AZEVEDO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Coordenadora de Recursos Humanos, de 17/03/2010, publicada no D.O.U. de 19/03/2010, Seção 2, página 60, onde se lê: Nº 399, leia-se: Nº 399-A.

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORATARIA Nº 32, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante ao disposto no Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994, e no § 3º art. 12, da Portaria GM/MP nº 89, de 23 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Fica criada e designados os servidores que irão compor a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Individual - CAADI, em atendimento ao disposto no art. 12 da Portaria MP nº 25, de 9 de novembro de 2010, que define os critérios e altera os procedimentos específicos para avaliação de desempenho individual dos servidores contemplados com a Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informativa - GSISP, com a finalidade:

I - orientar e supervisionar os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

II - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria; e

III - julgar em caráter definitivo, na condição de última instância, os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação de desempenho individual, podendo, a seu critério, manter ou alterar o percentual final do resultado servidor.

Art. 2º Integrarão o CAADI sete servidores indicados no Anexo I, pelo prazo de até 1 (um) ano, contados da publicação desta Portaria, cabendo recondução a qualquer um de seus membros.

§ 1º A designação de suplente somente ocorrerá para o Presidente.

§ 2º O quórum dos presentes para deliberação não poderá ser inferior a quatro servidores, sendo obrigatória a presença do Presidente ou suplente.



Art. 3º É vedado a instituição de subcomissões de acompanhamento com a mesma finalidade definida nesta Portaria em qualquer um dos Órgãos Setoriais, Seccionais e correlatos integrantes do SISPI.

Art. 4º Os recursos encaminhados à CAADI somente serão apreciados se o resultado da avaliação individual permanecer abaixo dos 80 (oitenta) por cento, conforme estabelecido no Art. 14, § 4º, da Portaria MP nº 25, de 9 de novembro de 2010, retificação publicada no DOU, Seção I, p. 90, em 11 de setembro de 2010.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MP nº 14, de 5 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA GLÓRIA GUIMARÃES DOS SANTOS
ANEXO I

SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL - CAADI

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CAADI	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE DE EXERCÍCIO	DE SIAPE
Leonardo Boselli da Motta	Presidente	EPPGG	DSR/SLTI	1343273
Vitor Alexandre Kessler de Almeida	Titular e suplente do Presidente	Analista em Tecnologia da Informação	DSR/SLTI	1657649
Icaro César Chaves Gama	Titular	Analista em Tecnologia da Informação	DSR/SLTI	1774941
Wellington Luiz Barbosa	Titular	Agente Administrativo	DSR/SLTI	1150927
José Luis da Silva	Titular	Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas	COGEP/SPOA	659619
Maria Elisa Nascimento	Titular	Coordenadora de Capacitação, Avaliação, Cargos e Carreiras	COGEP/SPOA	666753
Samantha Almeida Gomes	Titular	Analista em Tecnologia da Informação	DSR/SLTI	1818517

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTRARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar até 16 de setembro de 2011, a seguinte cessão:

Nº 3.078 -

Servidora : PATRÍCIA LIMA BATISTA RODRIGUES
Matrícula SIAPE : 1363573
Cargo : Procurador Federal
Origem : Advocacia-Geral da União
Para : Superior Tribunal de Justiça
Função/cargo : Assessor de Ministro, código CJ-3
Ónus : Órgão cedente (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Vigência da última portaria : 9 de setembro de 2010
Processo : 00400.009350/2008-94

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Fica comprovado o exercício da servidora no órgão cessionário no período de 10 de setembro de 2010 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve prorrogar, até 22 de setembro de 2011, a seguinte cessão:

Nº 3.079 -

Servidor : JADSON SANTANA DE SOUSA
Matrícula SIAPE : 993734
Cargo : Procurador Federal
Origem : Advocacia-Geral da União
Para : Superior Tribunal de Justiça
Função/cargo : Assessor de Ministro, código CJ-3
Ónus : Órgão cedente (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Vigência da última portaria : 25 de março de 2011
Processo : 00400.013743/2009-83

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do servidor ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00022010120200040

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o previsto na Lei nº 6.999, de 7 de junho de 1982, e no Ofício-Circular nº 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte requisição:

Nº 3.080 -

Servidora : ELOIZA FERREIRA DA FONTOURA
Matrícula SIAPE : 910419
Cargo : Técnico do Seguro Social
Origem : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Para : Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, 7ª Zona Eleitoral
Tijuca/RJ
Ónus : Órgão requisitado (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 35301.005470/2010-30

Art. 1º Caberá ao órgão requisitante efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 2º Cumpre ao requisitante comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade requisitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso II, do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, que regulamentou o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios-Circulares nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, resolve efetivar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 3.081 -

Servidora : RITA DE CÁSSIA SIQUEIRA DIENSTMANN
Matrícula SIAPE : 0655321
Cargo : Fisioterapeuta
Origem : Ministério da Saúde
Para : Senado Federal
Função/cargo : Assistente Parlamentar , AP-6
Ónus : Órgão Cedente (previsto no art. 93, § 1º, da Lei nº 8.112/90)
Processo : 25000.189625/2010-12

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da servidora ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º A presente autorização de cessão cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve prorrogar até 25 de agosto de 2011, a seguinte cessão:

Nº 3.082 -

Empregada : INÉS FÁTIMA MANDELLI
Matrícula SIAPE : 1260168
Emprego : Assistente A
Origem : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Para : Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Ónus : Órgão Cedente (previsto no § 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Vigência da última Portaria : 25 de agosto de 2010
Processo : 21000.005882/2005-92

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica comprovado o exercício da empregada no órgão cessionário no período de 26 de agosto de 2010 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o disposto no Ofício-Circular SRH nº 60, de 21 de agosto de 2002, resolve prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a seguinte cessão:

Nº 3.083 -

Empregada : SÔNIA MARIA MARTINS CAMPOS
Matrícula SIAPE : 1603519
Emprego : Auxiliar de Serviços Gerais
Origem : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Para : Ministério do Trabalho e Emprego - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Mato Grosso
Ónus : Órgão Cedente (previsto no § 6º do art. 93, da Lei nº 8.112/90)
Vigência da última Portaria : 30 de julho de 2010
Processo : 21200.001014/2008-20

Art. 1º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação da empregada ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º Fica comprovado o exercício da empregada no órgão cessionário no período de 31 de julho de 2010 até a data de publicação desta Portaria, mediante certificação de frequência correspondente.

Art. 3º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da empregada, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.